

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 133/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

**CÂMARA MUNICIPAL**

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 40.500,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 500,00

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 13.700,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 5.100,00

**SECRETARIA DE GABINETE**

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 16.400,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 7.400,00

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

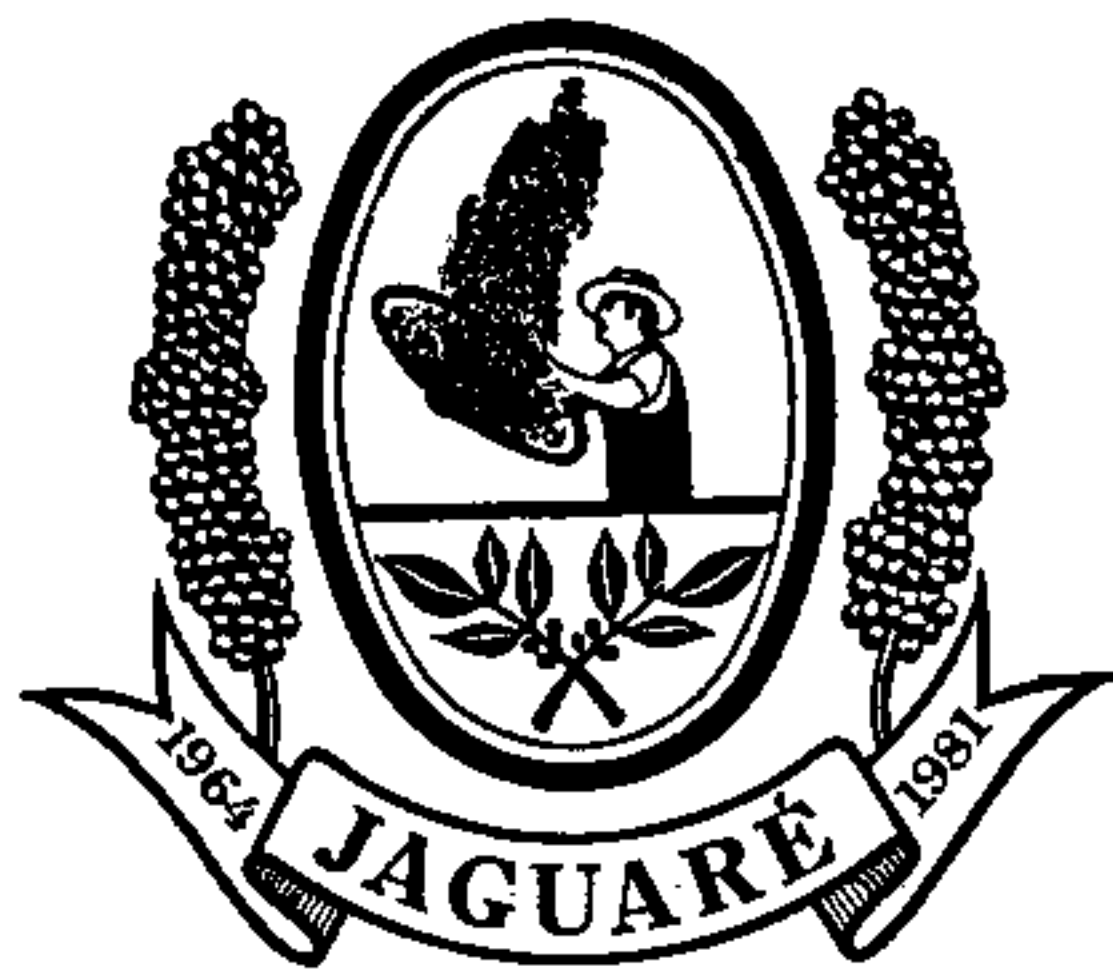
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 5.800,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 1.000,00

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Setor de Água e Esgôtos

3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 300,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$	9.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	8.500,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$	1.950,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	2.900,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$	650,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	9.300,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$	29.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	7.000,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$	28.300,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA		
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	6.300,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$	<u>5.400,00</u>
	NCz\$	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme Art. 43 § 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

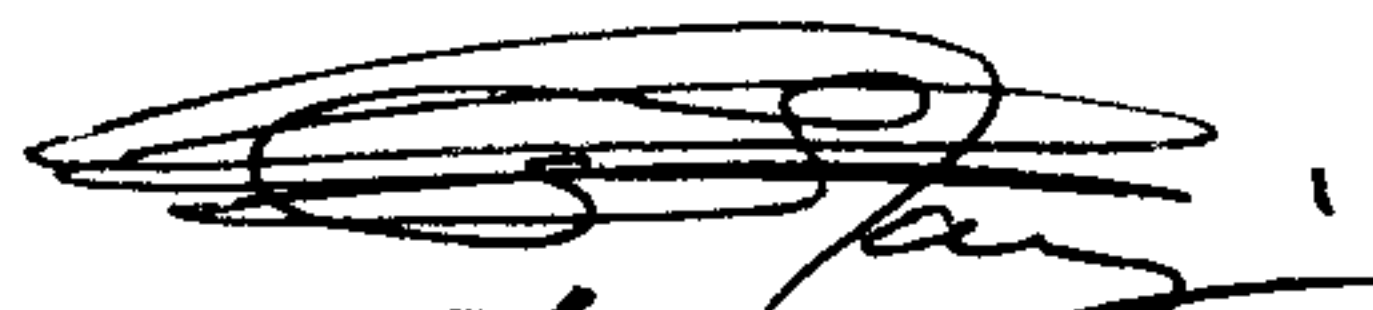


# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...


Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um ( 21 ) dias do mês de Dezembro de ano de mil novecentos e oitenta e nove(1989),



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota  
Secretário de Gabinete